

**MENSAGEM Nº 006/2016.**

Guaramiranga, 23 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.  
Senhores Vereadores

Honra-nos encaminhar a Vossa Excelência para apreciação e deliberação nesta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 006/2016, que altera o salário base dos servidores do Quadro Permanente do Município de Guaramiranga.

Por este projeto fica também fixado o salário mínimo da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, no valor de R\$ 906,40 (Novecentos e Seis Reais e Quarenta Centavos), resultante da aplicação de 3% (três por cento) sobre o salário mínimo nacional em vigor para o exercício de 2016, fixado em R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), ficando assim o do município de Guaramiranga superior ao nacional.

Ressalte-se que o valor dos salários do grupo do Magistério, constante da Tabela D do Anexo Único, foram reajustados em 13,00 % (Treze por cento), ou seja, 1,64 % (Um vírgula sessenta e quatro por cento) a mais do percentual aplicado ao piso federal, passando a vigorar a partir do mês de Fevereiro/2016.

Através desse Projeto de Lei, procuramos também atender a todas as categorias, sem distinção, ao tempo em que se busca a atenuação de possíveis disparidades.

Diante ainda da necessidade de elaboração da folha de pagamento, requer que seja apreciado por estes edis na forma de **URGÊNCIA**.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta propositura, rogamos a Vossa Excelência a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

**Luis Eduardo Viana Vieira**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Paulo Alberto Cavalcante**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga

CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUARAMIRANGA-CE.  
RECEBIDO EM 26/02/2016  
  
RESPONSÁVEL

Projeto de Lei Nº 006/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA  
APROVADO EM 26/02/2016  
[Assinatura]  
Presidente

**“Fixa o salário mínimo da Prefeitura Municipal de Guaramiranga para 2016, altera o salário base dos servidores do Quadro Permanente do Município e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaramiranga sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o salário mínimo da Prefeitura Municipal de Guaramiranga em R\$ 906,40 (Novecentos e Seis Reais e Quarenta Centavos), resultante da aplicação de 3% (Três por cento) sobre o salário mínimo nacional em vigor para o exercício de 2016, no valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário base dos servidores do Quadro Permanente do Município de Guaramiranga, de que trata a Lei nº 009/1997 e Lei nº 187/2009.

**Art. 3º** - Os servidores do quadro permanente, de que trata a Lei nº 009/1997 e Lei nº 187/2009, terão seus salários reajustados para os valores fixados conforme as Tabelas A, B, C e D do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** – O valor dos salários do grupo do Magistério, constante da Tabela D do Anexo Único, foram reajustados em 13,00 % (Treze por cento), ou seja, 1,64 % (Um vírgula sessenta e quatro por cento) a mais do percentual aplicado ao piso federal, passando a vigorar a partir do mês de Fevereiro/2016.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, seguida da estimativa do relatório de impacto orçamentário-financeiro, na forma do inciso I do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 de janeiro de 2016, ressalvado o exposto no parágrafo único do Art. 3º acima.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaramiranga-Ce**, em 23 de fevereiro de 2016.

[Assinatura]  
**Luis Eduardo Viana Vieira**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUARAMIRANGA-CE.  
RECEBIDO EM 26/02/2016  
[Assinatura]  
RESPONSÁVEL

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA "A"**  
Pessoal de nível superior

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
ASSISTENTE SOCIAL	40	2.790,98
CIRURGIÃO DENTISTA – PSF	40	3.193,57
ENFERMEIRO	40	3.193,57
ENFERMEIRO OBSTETRICO	40	3.193,57
ENGENHEIRO AGRONOMO	20	3.791,30
ENGENHEIRO CIVIL	20	3.791,30
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	20	1.583,58
FISIOTERAPEUTA	20	1.583,58
FONOAUDIOLOGA	20	1.583,58
MEDICO – PSF	40	7.917,94
NUTRICIONISTA	20	2.375,39
PSICOLOGO	40	2.790,98
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20	1.583,58
VETERINARIO	20	1.583,58
EDUCADOR FÍSICO	40	1.583,58

**TABELA "B"**  
Pessoal de nível médio

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	968,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40	1.014,00
AGENTE DE ENDEMIAS	40	1.014,00
CONSELHEIRO TUTELAR	40	968,00
TECNICO EM MEIO AMBIENTE	40	1.164,95
OPERADOR DE SOM	40	968,00
OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	40	968,00
GUARDA MUNICIPAL	40	906,40
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	968,00
AUXILIAR DE LABORATORIO	40	968,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	40	906,40
OPERADOR DE COMPUTADOR	40	968,00
TECNICO EM CONTABILIDADE	40	968,00
TECNICO EM ENFERMAGEM	40	968,00
TELEFONISTA	40	906,40